



LEILÃO N.º 01/2014

O(s) documento(s) que integra(m) o presente Edital está(ão) disposto(s) em 1(um) anexo, a saber:

Anexo I - Descrição do Objeto licitado;

Este anexo completa o presente Edital, sendo que o(a) proponente deve, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas que nortearão o desenvolvimento do Leilão, nos termos que se dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e legislações correlatas, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, na pessoa de seu Prefeito Municipal Senhor Paulo Cezar Rizzato Martins, realizará licitação, na modalidade LEILÃO N.º 01/2014, tipo MAIOR LANCE, objetivando a ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MAQUINÁRIO), PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, especificado(s) no(s) Anexo(s) I, que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e nas cláusulas deste Edital. Deverão comparecer todos quantos os interessados que virem ou este edital conhecimento tiverem, para participar na aquisição dos bens objeto deste leilão, na Rua Antônio Dias, s/n, Centro, Indianópolis/PR, mais especialmente no Pátio Rodoviário, às 09h00min (nove horas), do dia 24 de Junho de 2014.

O leilão de bens será conduzido pelo Leiloeiro Oficial do Município, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.



2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MAQUINÁRIO), PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**, enumerados e relacionados no ANEXO I.

3. DO TIPO DO LEILÃO

3.1. Este LEILÃO é do tipo MAIOR LANCE, POR LOTE.

4. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. O Leilão de Bens/alienação realizar-se-á na sede do Pátio Rodoviário da Prefeitura do Município de Indianópolis, localizado na Rua Antônio Dias, s/n, centro, Indianópolis/PR, na data de 24/06/2014 (Vinte e Quatro de Junho de dois mil e quatorze), a partir das 09h00min (nove horas).

5. DA VISITAÇÃO AOS BENS

5.1. Os interessados poderão examinar os bens a serem leiloados no horário das 7h30min às 11h30min, entre os dias 16 e 24 de Junho de 2014, no endereço descrito no subitem 4.1 deste Edital.

5.1.1. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Município de Indianópolis/PR, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

5.3. Não poderá o arrematante alegar desistência por quaisquer dos motivos descritos



no subitem 5.2 após o leilão.

6. DA FORMALIDADE DAS CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O presente Edital, bem como informações adicionais e pedidos de esclarecimentos sobre o leilão poderão ser obtidos pelos interessados na Divisão de Compras e Licitações, fone (44) 3674-1108.

OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:

Informações/telefone: (44) 3674-1108, em horário de expediente.

Via site - www.indianopolis.pr.gov.br.

Via e-mail - Através do e-mail licitacao@indianopolis.pr.gov.br, informe o número do leilão no qual tem interesse em participar, neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o e-mail será enviado em até 48 horas.

Cópia gravada em Pendrive - Entregue um Pendrive na Divisão de Compras e Licitações informando o numero do leilão no qual tem interesse em participar, não será cobrada nenhuma taxa, prazo para retirada da cópia em 48 (quarenta e oito) horas.

7. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do leilão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do leilão.

7.1.1. A pretensão referida no subitem 7.1 deve ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 4.1.

7.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter



estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do LEILÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.

8.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os membros das Comissões responsáveis pelo processo do leilão, ou seja, Comissão auxiliar e Leiloeiro.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. A Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame.

9.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3. Os lances serão ofertados pessoalmente e verbalmente, devendo as propostas ser feitas de ‘viva-voz’, não sendo admitida qualquer proposta por envelope fechado.

9.4. Não serão aceitos lances inferiores ao(s) valor(es) da(s) avaliação(ões), estabelecido(s) no Anexo I.

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

9.6. Os proponentes ficarão vinculados aos seus lances até que outro, de valor mais elevado, seja formulado.

9.7. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.

9.8. O leiloeiro deverá registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.9. Todos os atos decorrentes deste leilão serão publicados no Site Oficial do Município, às expensas do Município.



10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1. O leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

10.1.1. Imediatamente ao lance aceito pelo Leiloeiro, o arrematante deverá identificar-se fornecendo documentos: CPF, Identidade, comprovante de endereço, cheque caução de 50% do valor da arrematação, entregue ao Leiloeiro ou equipe de apoio no local do Leilão. O pagamento total de cada lote deverá ser efetuado até as 15 horas do dia 27/06/2014, através de depósito em dinheiro em conta corrente, TED, DOC, transferência entre contas, sob pena de perda do sinal em favor do comitente vendedor, nos termos do Artigo 418 C.C.B, independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

10.2. É vedado pagamento em espécie (dinheiro) no local.

10.3. Em nenhuma hipótese será concedido outro prazo para recolhimento das despesas referentes ao pagamento.

10.4. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente Edital para que surta os efeitos legais.

10.5. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto à Prefeitura Municipal de Indianópolis/PR para pagamento dos bens objeto deste leilão.

10.6. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o art. 335, do Código Penal Brasileiro.

10.7. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, para que este, após confirmação dos pagamentos, proceda com a documentação referente à transferência dos bens.

10.8. Se transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias, após a arrematação, e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada.

11. DA RETIRADA DOS BENS



11.1. A retirada total do(s) objeto(s)/bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da efetivação do pagamento do(s) valor(es) do(s) objeto(s), acompanhado de comprovante respectivo e da autorização do leiloeiro e/ou setor competente para retirada do(s) bem(ns).

11.1.1. Após o prazo estabelecido no subitem 11.1, o arrematante estará sujeito à cobrança de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia, relativa à taxa de armazenamento do(s) mesmo(s).

11.2. A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.

11.3. A documentação para transferência do veículo será emitida de acordo com os dados constantes na Ata do Leilão, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.

11.4. Após 15 (quinze) dias, o(s) arrematante(s) que não retirar seu(s) bem(ns), perderá o direito aquisitivo dos mesmos, além da importância já paga, nada mais podendo reivindicar.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, ainda Lei Federal nº 8.883/1994, bem como pelas legislações correlatas.

13. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Leilão e seu anexo, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada realização do Leilão.

13.2. As medidas referidas no subitem 13.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 4.1.

13.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriitora do ato convocatório do Leilão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do



recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Leilão.

13.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Leilão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Compete à autoridade competente homologar o LEILÃO.

14.1.1. A assinatura na ata detentora/contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a realização do leilão.

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do LEILÃO será publicado no Jornal Tribuna de Cianorte, bem como será afixado em local de costume (Mural da Prefeitura do Município de Indianópolis).

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização dos serviços objeto desta Licitação ficará a cargo do(a) Leiloeiro(a), bem como da Comissão de Avaliação de bens objeto de leilão, que poderá(ão) adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto desta licitação.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

17.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



17.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

17.1.3. As sanções previstas nos subitens 17.1.1 e 17.1.2 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente(s) de fato(s) superveniente(s), devidamente comprovado, outrossim, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anulando-o por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer meramente fundamentado.

18.2. O seguro obrigatório DPVAT e o IPVA de todos os veículos relacionados no Anexo I deste edital encontram-se devidamente regularizados até o exercício de 2014.

18.3. Demais impostos e taxas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras correrão por conta do arrematante.

18.4. Os documentos dos veículos apenas serão entregues após efetiva liquidação/quitação dos valores dos lances constantes na Ata do Leilão.

18.5. Os veículos deverão ser transferidos no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, após a entrega e registro, junto a órgão cartorário, do documento de CRV - Certificado de Registro de Veículo (RECIBO), sob pena de bloqueio junto ao órgão do CIRETRAN – Circunscrição Regional de Transito do Município de Rondon/PR.

18.6. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade de regularização por parte do(s) arrematante(s).



18.7. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

18.8. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

18.9. Este Edital e seu anexo farão parte integrante da Ata de Leilão, independentemente de transcrição.

18.10. Os casos omissos neste EDITAL DE LEILÃO serão solucionados pelo Leiloeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

18.11. Será competente o Foro da Comarca de Cianorte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que não puderem ser solucionadas administrativamente oriundas deste LEILÃO.

Indianópolis/PR, 30 de Maio de 2014.

Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

Mauro Zanatta
Leiloeiro



ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E MAQUINÁRIO A SEREM ALIENADOS

LOTE N.º	DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR AVALIADO – MÍNIMO (EM R\$)	LANCE MÍNIMO (EM R\$)
01	Veículo Pas/Automóvel, Renault Clio RN 1.6 16V, Ano/Modelo 2001/2001 Cor Branca, Gasolina, RENAVAM 00758761554, Placa AJW-7614	6.000,00	100,00
02	Veículo Pas/Automóvel, GM/Kadett GL, Ano/Modelo 1997/1997, Cor Prata, Gasolina, RENAVAM 00683413473, Placa JNO-5655	3.000,00	50,00
03	Veículo Pas/Automóvel, Fiat/Siena ELX, Ano/Modelo 2002/2002, Cor Cinza Gasolina, RENAVAM 00780530314, Placa AXE-1069	6.000,00	100,00
04	Veículo Pas/Automóvel, Fiat/Uno Mille Fire Flex, Ano/Modelo 2007/2007, Cor Branca, Gasolina/Álcool, RENAVAM 00908663145, Placa AOL-0421	6.000,00	100,00
05	Veículo Pas/Automóvel, GM/Corsa Super. Ano/Modelo 2002/2002 Cor Branca Gasolina, RENAVAM 00777811138, Placa AKD-0401	7.000,00	100,00
06	Veículo Pas/Automóvel, IMP/Ford Escort 1.8 I GL, Ano/Modelo 1996/1996, Cor Branca, Gasolina, RENAVAM 00663786070, Placa AGO-4769	4.000,00	100,00
07	Veículo Pas/Automóvel, IMP/Ford Escort 1.8 I GL, Ano/Modelo 1996/1996, Cor Branca, Gasolina, RENAVAM 00662180666, Placa AGM-9534	3.000,00	100,00
08	Veículo Pas/Automóvel, GM/Ômega Suprema GLS, Ano/Modelo 1995/1995 Cor Cinza, Gasolina, RENAVAM 637277090, Placa CAR-1385	1.000,00	50,00
09	Motoniveladora Huber-Warco 140, Ano/Modelo 1976/1976 cor amarela	15.000,00	200,00